Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI MUNICIPAL N° 1.618 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2005"

ORILDO A. SEVERGNINI, Prefeito Municipal de MAJOR VIEIRA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de MAJOR VIEIRA para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 5.933.800,00** (cinco milhões novecentos e trinta e três mil e oitocentos reais), sendo R$ 5.815.800,00 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil e oitocentos reais) do Orçamento Fiscal e R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 4.814.400,00 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), e em 3.866.300,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**4.681.800,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	261.500,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	13.500,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA	50.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	28.300,00

MAJOR VIEIRA ADM 2001/2004 Para Todos
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br
Comunidade Solidária

1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.240.700,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		85.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**132.600,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		95.000,00
2.2. ALIENACAO DE BENS		20.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		17.600,00
	SOMA :	**4.814.400,00**
	TOTAL :	**4.814.400,00**

§ **2º** - A Despesa da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte maneira.

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**3.468.459,30**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.340.640,70
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		16.318,60
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.111.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**636.840,70**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		531.840,70
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA		100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**26.000,00**
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		26.000,00
	SOMA:	**4.131.300,00**

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 3° - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 4.814.400,00 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R$ 3.866.300,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).

MAJOR VIEIRA ADM 2001/2004 Para Todos
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br
Comunidade Solidária

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**4.681.800,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		261.500,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		13.500,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA		50.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		28.300,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.240.700,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		85.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**132.600,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		95.000,00
2.2. ALIENACAO DE BENS		20.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		17.600,00
	SOMA :	**4.814.400,00**
	TOTAL :	**4.814.400,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte maneira.

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**3.210.959,30**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.126.640,70
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		16.318,60
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.068.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**629.340,70**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		524.340,70
4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA		100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**26.000,00**
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		26.000,00
	SOMA:	**3.866.300,00**

MAJOR VIEIRA ADM 2001/2004 Para Todos
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br
Comunidade Solidária

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**121.600,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		7.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES		113.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**1.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.000,00
	SOMA :	**122.600,00**
	TOTAL :	**122.600,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**160.000,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**5.000,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		5.000,00
	SOMA:	**165.000,00**

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

Do Orçamento do FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) e fixa as Despesas em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**8.700,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	7.000,00
1.6. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00
SOMA :	**8.700,00**
TOTAL :	**8.700,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**9.500,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.500,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	1.000,00
SOMA:	**12.000,00**

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**57.600,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		7.000,00
1.4. RECEITA AGROPECUÁRIA		30.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS		5.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**6.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		6.000,00
	SOMA :	**63.600,00**
	TOTAL :	**63.600,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**104.300,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		104.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.700,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		5.000,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS		700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.500,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência		1.500,00
	SOMA:	**111.500,00**

Do Orçamento do FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) e fixa as Despesas em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**16.700,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA		2.200,00
1.3. RECEITAS PATRIMONIAL		13.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		**200,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		200,00
	SOMA :	**16.900,00**
	TOTAL :	**16.900,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**42.300,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	**39.700,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	38.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.000,00**
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
SOMA:	**85.000,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 8º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 324.600,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**314.600,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	11.500,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	13.500,00
1.8. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	281.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.000,00
SOMA :	**324.600,00**
TOTAL :	**324.600,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**792.790,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.990,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	**57.210,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	57.210,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	20.000,00
SOMA:	**870.000,00**

MAJOR VIEIRA ADM 2001/2004 Para Todos
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br
Comunidade Solidária

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 9º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) e fixa as Despesas em R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**141.000,00**
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES	138.500,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00
SOMA :	**141.000,00**
TOTAL :	**141.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**113.000,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.000,00
SOMA:	**118.000,00**

Do Orçamento do HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Artigo 10° - O Orçamento da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA para o exercício de 2005 estima a Receita em R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) e fixa as Despesas em R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferencias Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferencias de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**437.000,00**
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	7.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUICOES	28.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
1.6. RECEITA DE SERVICOS	105.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	282.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.000,00
SOMA :	**441.000,00**
TOTAL :	**441.000,00**

§ 2° - A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuição da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**413.500,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.100,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	**26.500,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	25.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000,00**
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	1.000,00
SOMA :	**441.000,00**

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

Artigo 11º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência	26.000,00
TOTAL:	**26.000,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

99 - Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL:	**5.000,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.

99 - Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL:	**1.000,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

99 - Reserva de Contingência	1.500,00
TOTAL:	**1.500,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

99 - Reserva de Contingência	3.000,00
TOTAL:	**3.000,00**

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL:	**20.000,00**

UNIDADE GESTORA : HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

99 - Reserva de Contingência 1.000,00

TOTAL: 1.000,00

§ **1º** - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ **2º** - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ **3º** - Não se efetivando ate o dia 10/12/2005 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 12° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 13º- O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7°. da Lei Federal no 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, ate o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Artigo 14º- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

MAJOR VIEIRA ADM 2001/2004 Para Todos
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br
Comunidade Solidária

Artigo 15º- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 16º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 17º- Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 18º- Comprovado o interesse publico municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 19º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 20º- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira (SC), 09 de dezembro de 2004.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural Público em 09 de dezembro de 2004.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Administração e finanças